

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 243/GP/92

Em, 24 de junho de 1992.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 401 de 24 de junho de 1992, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, desapropriar e indenizar imóvel urbano, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para a aprovação do presente Projeto, seja feito em regime de urgência e em sessões extraordinárias.

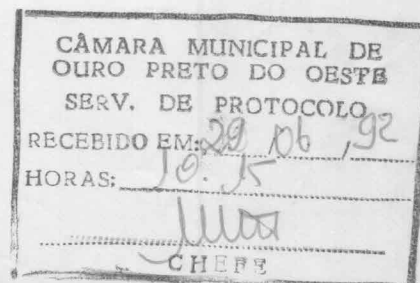
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

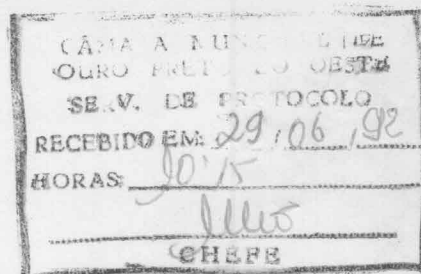
Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.



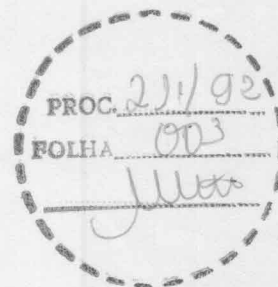


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 396

De 24 De junho De 1992.

Exmº Sr. Presidente,
Exmºs Srs. Vereadores,



Honra-nos encaminhar à apreciação da Nobre e-
dilidade deste Município, O Projeto de Lei nº 405 de de
de 1992, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a decla-
rar de utilidade pública, desapropriar e indenizar imóvel urbano, '
para que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

Com a criação da Lei nº 8.069 de 13 de julho'
de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ,
voltamo-nos com mais prioridades aos problemas dos menores, que se
refere ao art. 227 da Constituição Federal.

Através do Conselho da Criança e do Adolescente
te, criado pela Lei Municipal nº 323 de 07 de junho de 1991, regula
mentada pela Lei nº 375 de 10 de Abril de 1992, o Poder Executivo '
se atentou aos problemas dessa faixa etária em nosso Município, que
se agrava em função do crescimento populacional sem renda financei-
ra definida. Por isso, é cada vez mais frequente o número de crian-
ças abandonadas ou vítimas de maus tratos. Nossa meta e preocupação
é evitar a criminalidade infantil.

Na condição de Administradores, Políticos e
Protetores desses menores, devemos mover também a indignação moral,
a apreensão dos sentimentos básicos da coletividade e o compromisso
de trabalharmos para assegurar seus direitos.

Mas esta proteção não deve se restringir so-
mente ao amparo da justiça, isto posto, queremos dotar o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 10:15
<i>[Assinatura]</i>
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROC. 211/92
FOLHA 004
<i>[Assinatura]</i>

Fl.02

de elementos concretos que assegure a proteção dos menores, dando-lhes abrigo, alimentação e sobre tudo, condições para garantir sua alfabetização e encaminhamento à vida profissional, por isso, em contrapartida com o Convênio nº 004/26/91/CBIA, efetuaremos a desapropriação do imóvel denominado lote 095, quadra 096, setor 03, com área de 300,90 m², onde está edificada uma construção em alvenaria, com cobertura em cimento amianto, piso em cerâmica, contendo 02 (dois) banheiros azulejados em até 1,50 m de altura, 01 (uma) suite, 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, despensa, área de serviço e varanda. Portas em madeira e janelas em esquadrias metálica, perfazendo uma área de 147,26 m²; existe ainda fossa séptica e rede de água e o imóvel encontra-se cercado, obedecendo, assim, todos os requisitos exigidos para abrigar menores de ambos os sexos.

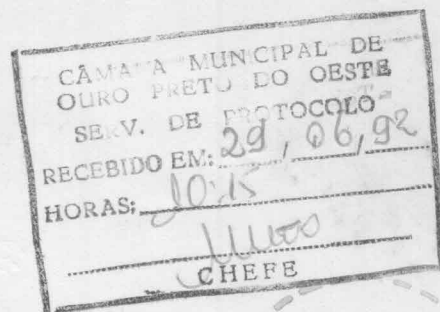
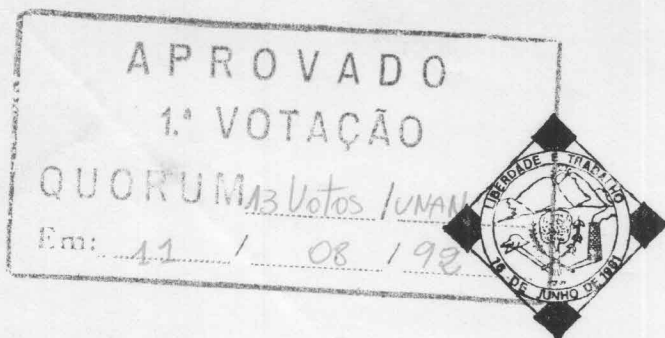
A proposta de venda inicial oferecida pelo vendedor é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), valor que não paga nem os materiais. Quanto ao valor final da negociação, somente a Comissão irá calcular.

Justificamos a intenção desta iniciativa, salientando que a democracia é também o universo das responsabilidades compartilhadas, e não haverá responsabilidade mais nobre, e mais clara expressão do bem comum, que a redenção dos nossos menores.

Assim, sendo, submetemos a presente matéria à apreciação dos Nobres Edis, rogando pela sua aprovação em regime de urgência e em sessões extraordinárias.

Palácio dos Pioneiros.

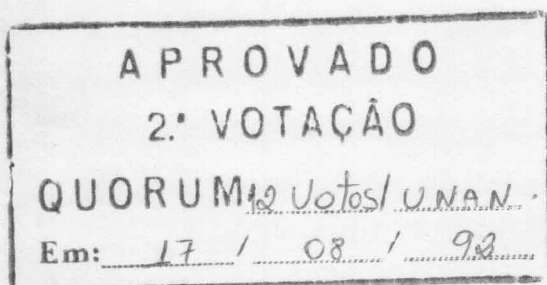
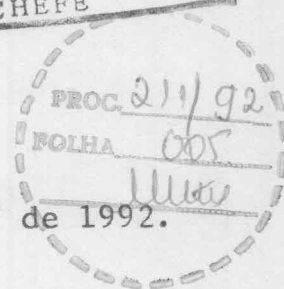
[Assinatura]
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 401

Em, 24 de junho de 1992.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, desapropriar e indenizar o imóvel urbano denominado de Lote 095, Quadro 096 do Setor 03 situado à Rua Albert Sabin, contendo 01 (uma) residência em Alvenaria, com 01 (uma) suite, 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) despensa e 01 (uma) varanda, medindo a construção 147,26 m² e o lote 300,90 m².

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação servirá para a implantação de um abrigo, destinado à criança e ao adolescente.

Art. 3º - A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 4º - O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de 04 (quatro) servidores e acompanhada de um Vereador indicado pela Câmara Municipal, para avaliar o imóvel referido e apurar o preço de indenização a ser paga ao seu legítimo possuidor.

Art. 5º - Para atender o objetivo desta Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02

fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), observando-se à seguinte classificação institucional econômica e funcional-programática.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

16814831.19 - Assistência ao Menor

4210-00 - Aquisição de Imóveis

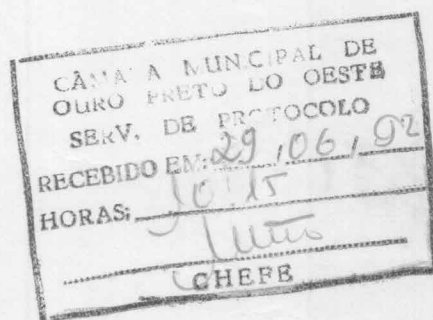
10.000.000,00

TOTAL

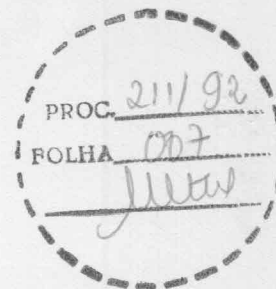
10.000.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto	
PROTOCOLO	
29 / 06 / 92	Nº 211 / 92
MUTV	
RESPONSÁVEL	



AO EXM^o. SR^o.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

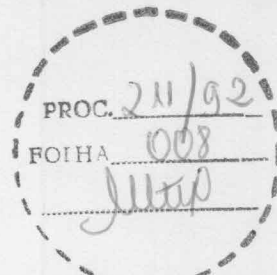
29-06-92

MUTV
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de ... colo
Portaria N° 35, CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,
segue o presente processo af
conhecimento.
Em, 29.06.92
quart.

A Segos Regulativa
Enviar projeto de lei ao
Conhecimento do plúrio. -
Em, 29-06-92. -
quart.
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
CMOPO/RO

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise trata-se da desapropriação do imóvel sito à Rua Albert Sabin - Lote 095 - Quadra 096 Setor 03.

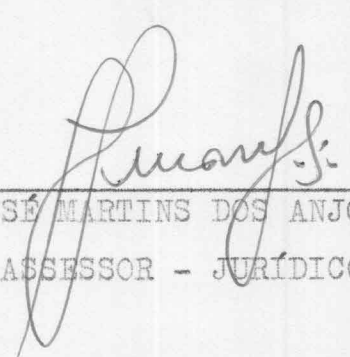
O Imóvel será para a implantação de um abrigo, destinado à criança e ao adolescente.

O Imóvel será avaliado por uma Comissão composta de um Vereador.

Assim sendo, o presente Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação, podendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

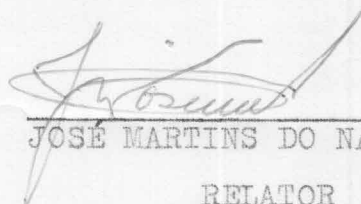
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 34/92

Este Relator objetivando contribuir para com as crianças abandonadas vítimas de maus tratos, bem como evitar os possíveis assassinatos.

Na condição de Legislador, sou favorável à aprovação do referido Projeto de Lei acima mencionado.

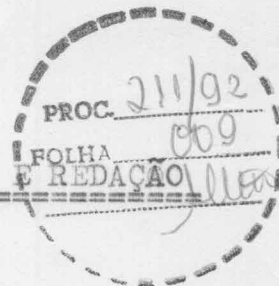
É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR



PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

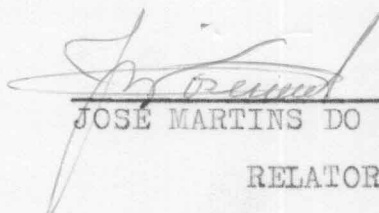
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 34/92

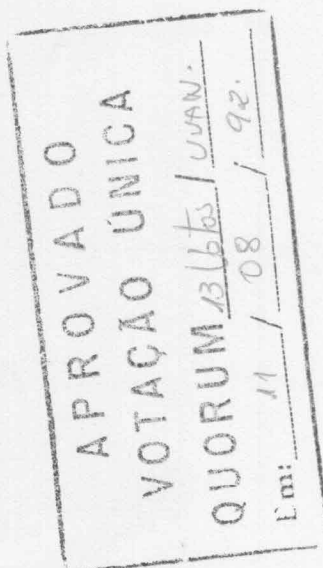
Este Relator objetivando contribuir para com as crianças abandonadas vítimas de maus tratos, bem como evitar os possíveis assassinatos.

Na condição de Legislador, sou favorável à aprovação do referido Projeto de Lei acima mencionado.

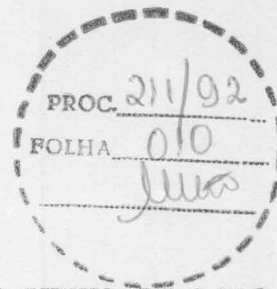
É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1992

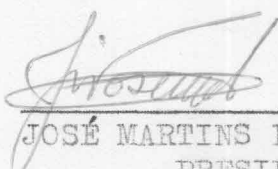
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 34/92.

O Projeto acima está voltado para os problemas dos menores abandonados do Município de Ouro Preto do Oeste , preocupação esta que nós Legisladores devemos ter, para um futuro melhor de nossa nação.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



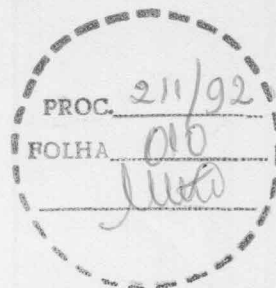
SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO



FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 11 / 08 / 92.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 34/92.

O Projeto acima está voltado para os problemas dos menores abandonados do Município de Ouro Preto do Oeste , preocupação esta que nós Legisladores devemos ter, para um futuro melhor de nossa nação.

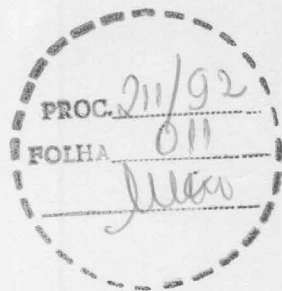
Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
MEMBRO



1ª comissão Permanente de obras e serviços
Públicas, para dar o parecer no prazo
regimental 03 (três) dias.

Em 04
08
92.

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador João Batista Simão
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 401/1992
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 04 de Agosto de 1992.
Presidente das Comissões


João Batista Simão
Vereador PT

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 08/92

A criação do Estatuto da criança e do adolescente,
visa atender e solucionar os problemas dos menores carentes.

O referido Projeto, também objetiva abrigar vá -
rias crianças que por abandono familiar se encontram sem um lar.

Assim sendo, este Vereador é favorável à aprova -
ção do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO

RELATOR

PROC. 211/92
FOLHA 012
LUTAS

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 08/92

A criação do Estatuto da criança e do adolescente,
visa atender e solucionar os problemas dos menores carentes.

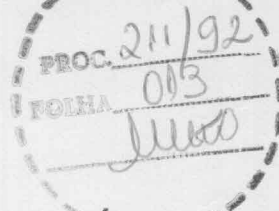
O referido Projeto, também objetiva abrigar vá -
rias crianças que por abandono familiar se encontram sem um lar.

Assim sendo, este Vereador é favorável à aprova -
ção do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO

RELATOR



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 11 / 08 / 92

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 08/92.

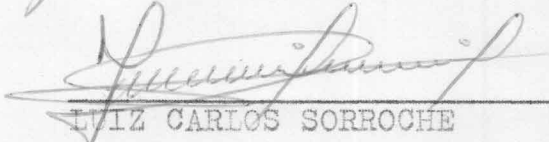
À Comissão acima é favorável à aprovação do Proje
to acima mencionado, visto ser o mesmo de interesse coletivo.

É nosso Parecer.

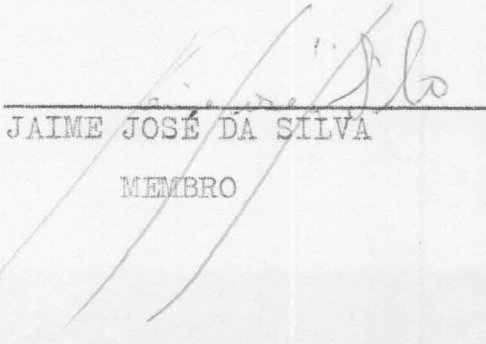
Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO

PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE

SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA

MEMBRO

PROC. 211/92
FOLHA 013
MUN

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em 11 / 08 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 08/92

À Comissão acima é favorável à aprovação do Proje
to acima mencionado, visto ser o mesmo de interesse coletivo.

É nosso Parecer.

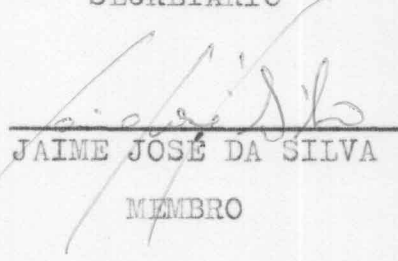
Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO

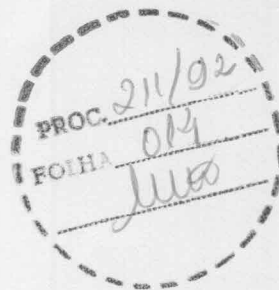
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE

SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA

MEMBRO



1
A comissão Permanente de Educação,
Saúde e Assistência Social, para dar o parecer
no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em 04.08.92


Neuza de Souza Rotis Machado
Presidente

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Manoel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador Manoel Epaminondas dos Santos

MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 401 / 92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 04 de Agosto de 1992.
Presidente das Comissões

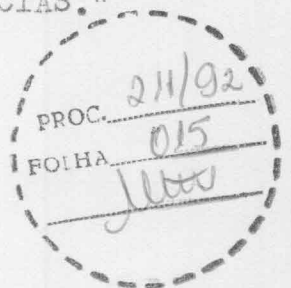

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador -

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 13/92



Este Relator na condição de Político Administra -
dor, visando evitar o crescimento de marginais advindos de menores
abandonados.

É favorável a aprovação do referido Projeto de '
Lei, que objetiva dar assistência ao Menor no Município de Ouro '
Preto do Oeste-RO.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

A stylized handwritten signature in dark ink, appearing to read "Manoel Epaminondas dos Santos".

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS

RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 13/92



Este Relator na condição de Político Administra -
dor, visando evitar o crescimento de marginais advindos de menores
abandonados.

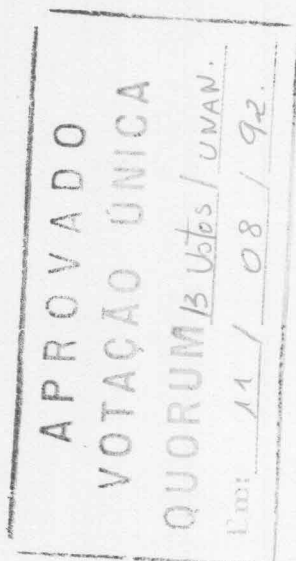
É favorável a aprovação do referido Projeto de
Lei, que objetiva dar assistência ao Menor no Município de Ouro
Preto do Oeste-RO.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Manoel", written over a horizontal line.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS

RELATOR

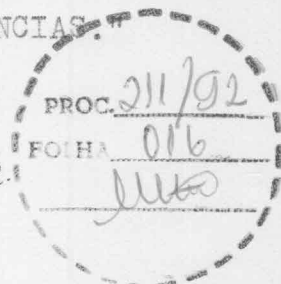


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 13/92.



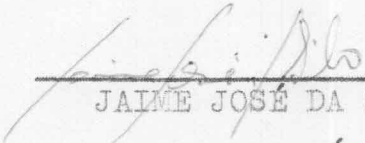
O Projeto acima é de interesse Municipal, pois 'acolherá inúmeras crianças abandonadas ou vítimas de maus tratos,' sem renda financeira, que futuramente poderão ser causadoras de problemas na sociedade.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .


MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS

PRESIDENTE

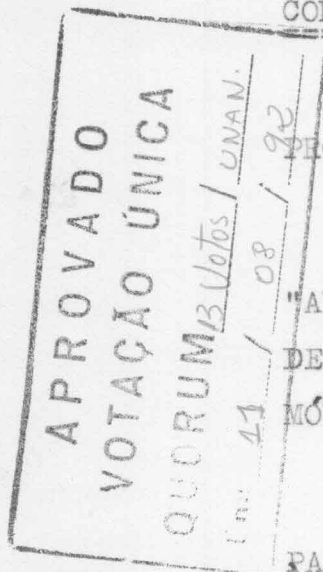

JAIME JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO


RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS

MEMBRO

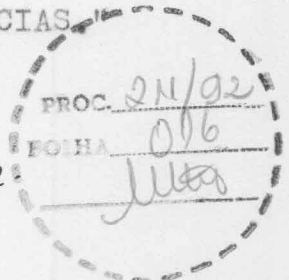
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 1.992 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR'
DE UTILIDADE PÚBLICA, DESAPROPRIAR E INDENIZAR I
MÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 13/92



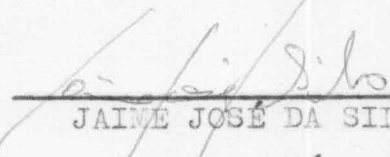
O Projeto acima é de interesse Municipal, pois 'acolherá inúmeras crianças abandonadas ou vítimas de maus tratos,' sem renda financeira, que futuramente poderão ser causadoras de problemas na sociedade.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo.

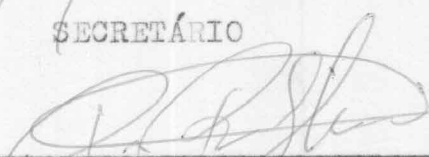
Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1.992 .



MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE



JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO



RICARDO DIAS LLIVI IBANES
MEMBRO

Ao Plenário,
 Segue o referido Projeto de Lei, para que seja
 votado em 34/92 as votações únicas e pareceres n.ºs:
 e serviços da comissão permanente de obras
 públicas, No. 13/92 da comissão
 permanente de Educação, Saúde e Assistência
 Social, bem como 1ª votações do mesmo.

Em 10/08/92.

Neuzo de Souza Brito Machado
 21/10/92

Ao Plenário
 Segue o referido Projeto de Lei, para
 discussões e 2ª votações.

Em 17/08/92.

Neuzo de Souza Brito Machado
 21/10/92